



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 00270/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE; Nº 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 625 – Centro – Niterói - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico que fará realizar, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente exarada no **Processo nº 00270/2015**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA CASA LEGISLATIVA**, sob o regime de execução indireta, tipo **Menor preço**, para atender a Departamento de Administração, observados os preceitos da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada no D.O. de 06/07/94 a Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, com as suas respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de (01) uma empresa para serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2 - LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 – O recebimento dos envelopes, um contendo a Proposta de Preços e outro Documentos de Habilitação, bem como a abertura da sessão pública certame, dar-se-ão às 11:00h do dia 26/05/2015, no Auditório Cláudio Moacir, localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 – 2º andar - Centro – Niterói/ERJ,

2.2 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

2.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.4 – Será comunicada, por escrito, aos licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

2.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação complementar e Propostas fora do Prazo estabelecido neste Edital;

2.6 – O Edital poderá ser retirado, sem ônus, de 2ª a 6ª feira, no Setor de Compras, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – TÉRREO – Centro – Niterói – ERJ. Tel. 2622.4600 – ramal 203, das 10h30min às 16h30min.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 339039.00

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme dispõe o presente edital.

5 – PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta **CARTA CONVITE** empresas legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 deste edital e que atendam às exigências deste Edital.

5.2- Não poderão participar da presente **CARTA CONVITE**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CMN;
- d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Niterói;
f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

f.(1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação;

5.4 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.5 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada fase, ou seja; para a fase de habilitação, para a fase de julgamento das propostas técnicas e, para a fase das propostas de preços, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Sr. Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à Autoridade Superior, Sr. Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

6.2 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta técnica ou de preços, terão efeito suspensivo.

6.3 - A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c, e, do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

6.4 - Em caso de recurso de uma ou mais das empresas interessadas, deverão ser apresentadas por escrito, via protocolo da Câmara Municipal de Niterói, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do certame conforme o art. 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

6.5 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

7 – CREDENCIAMENTO:

7.1 - A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

7.2 - A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo V deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo, neste último caso, ser apresentado acompanhado do Ato Constitutivo da Licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

7.3 - Na hipótese de a licitante comparecer representado por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a CPL cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente a CPL em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7.5 - A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, licitante não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma.

7.6. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante no mesmo certame.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, sendo que preferencialmente os documentos nele contidos estejam na ordem em que se encontram relacionados no Edital, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02
CARTA CONVITE Nº 01/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF nº
DATA DA ABERTURA

8.2 – O envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o objeto ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma à



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

identificação da empresa proponente, e a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preço unitário por pessoa para cada evento ;
- b) PREÇO GLOBAL, considerada a totalidade do valor dos serviços e serem executados;
- c) Descrição do objeto, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital;
- d) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do Envelope nº 01, podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes;

8.3 - Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital;

8.4 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza;

8.5 - Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.6 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.8 - Os licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item poderá dar causa à desclassificação da proposta da licitante;

8.9 - Declarada encerrada a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não mais será admitida à participação de novos licitantes.

9 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os INVÓLUCROS contendo, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acompanhados do documento de seu credenciamento procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços por itens.
- c) Definição da proposta de menor preço total por item e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço;
- d) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- e) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - f) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço total;
 - g) Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.
- 9.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 9.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.

10 – HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado pelos seguintes dizeres:

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
ENVELOPE n.º 01
CARTA CONVITE Nº 01/2015
EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF n.º
DATA DA ABERTURA

10.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

- a) Contrato social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Previdenciárias, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em plena validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com firma reconhecida em cartório.

10.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial ou, por conferência pela comissão de licitação com o original e permanecerão anexados ao processo;

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 400.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

10.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos relacionados nas letras "b" a "f" do item 8.2 acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO.

10.5. Não havendo manifestação de intenção de recurso e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e lhe **adjudicado** o objeto licitado.

11 – RECURSOS:

11.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da audiência pública de realização do Certame, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer;

11.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 23 - Centro - Niterói - RJ, durante o horário normal de expediente;

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor;

11.6 - Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos a Presidência da CPL, registrados no Protocolo Geral, localizado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 58 – Centro – Niterói – RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h30min às 16h30min;

11.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame;

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CMN homologará a adjudicação;

11.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12 – PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pelo serviço ora contratado, será efetuado a medida que os eventos programados forem acontecendo, nos termos do contrato.

12.2. Na hipótese da CMN, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de um 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-ratadie".

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 100.481.1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8666/93.

13.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2 acima, ficará sujeito ao pagamento de multa contratual de 10% sobre o valor anual do contrato, de acordo com previsão contida na Lei nº 8.666/93;

13.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitem anterior, a CPL poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.1.1 - Na ata de realização do Convite deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s).

14.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.3 - A CMN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

14.4 - É facultado a CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Convite. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.6 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, À Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ ou, ainda, pelo 2622.4600 – ramal 203, no horário das 10h30min às 16h30min, de 2ª a 6ª feira.

14.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CMN, respeitando-se os limites previstos em Lei.

14.9 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- Forem manifestamente exorbitantes ou inexecutáveis.

14.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.12 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.13 - O foro da cidade de Niterói/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

15 - ANEXOS:

Acompanham este instrumento convocatório lista dos anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato


Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

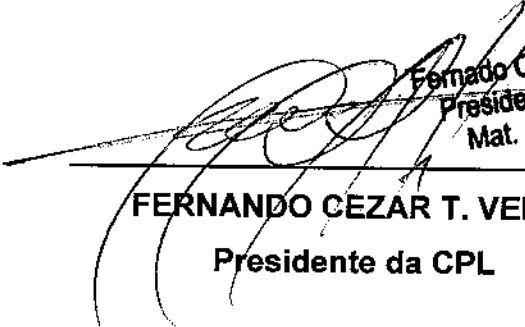
ATO Nº 176/2014

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de não emprego de menores

Anexo V – Modelo de Proposta Detalhe

Niterói, 13 de Maio de 2015.


FERNANDO CEZAR T. VEIGA
Presidente da CPL
Mat. 100.270-8


Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.381-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 176/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO Nº 00270/2015

2. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2015

3. TIPO: MENOR PREÇO.

4. OBJETO:

– OBJETIVO

O presente projeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, visando maior segurança e eficiência em seu sistema de refrigeração para os setores diversos desta Casa Legislativa.

– INFORMAÇÕES GERAIS

Este serviço deverá ser realizado visando a manutenção de todos os diversos aparelhos de Ar Condicionado que hoje existem na CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI conforme descritivo no item 5.1 deste Termo de Referência.

Todos os materiais e equipamentos deste serviço, serão de responsabilidade da empresa prestadora do serviço a ser contratado.

A contratada deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante para representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante que será um servidor público lotado na Diretoria de Administração do CONTRATANTE. A contratada nomeará um representante comercial e outro técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 176/2014

O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.

O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, prestar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do CONTRATANTE, informando ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 72 horas após expirar o prazo de atendimento. Após expirar os prazos previstos neste item os tempos de contagem serão zerados e passarão a contar de acordo com os prazos previstos nos itens 08 e 09 e aplicação de penalidades de acordo com o item seus subitens.

A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 APARELHOS INSTALADOS

QUANTIDADE DE APARELHOS POR BTUS

“	2	Aparelhos de Ar Condicionado 7.500 BTUs (Janela)
“	26	Aparelhos de Ar Condicionado 9.000 BTUs (Split)

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 100481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

“	12	Aparelhos de Ar Condicionado 10.000 BTUs (Janela)
“	1	Aparelhos de Ar Condicionado 11.000 BTUs (Split)
“	16	Aparelhos de Ar Condicionado 12.000 BTUs (Janela)
“	43	Aparelhos de Ar Condicionado 12.000 BTUs (Split)
“	4	Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTUs (Janela)
“	17	Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTUs (Split)
“	1	Aparelhos de Ar Condicionado 21.000 BTUs (Janela)
“	5	Aparelhos de Ar Condicionado 24.000 BTUs (Split)
“	6	Aparelhos de Ar Condicionado 30.000 BTUs (Janela)
“	7	Aparelhos de Ar Condicionado 60.000 BTUs (Split)

5.2 MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE MEDIÇÕES

- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação das grades ventilação/exaustão;
- Verificação da chave seletora;
- Verificação da atuação do termostato;
- Verificação da válvula reversora;
- Medição da tensão elétrica na alimentação;
- Medição da corrente elétrica ventilador/compressor;
- Medição da temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- Verificação do estado da fiação, terminais e contatos elétrico;
- Verificação do protetor térmico do compressor;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete;
- Verificação da operação dos controles de vazão;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação da tensão das correias para evitar o esgotamento nas polias;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- Verificação do funcionamento da resistência do carter;
- Verificação do filtro secador;
- Verificação da carga de gás refrigerantes e vazamentos;
- Verificação do nível de óleo do compressor;
- Verificação e operação da válvula de expansão;
- Verificação e calibragem dos dispositivos de segurança pressostato de alta / baixa e óleo;
- Verificação da resistência de isolamentos dos motores e compressores;
- Verificação e calibragem dos dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- Verificação da calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;

5.3 MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE LIMPEZA

- Limpeza do condensador / lavar;
- Limpeza do evaporador;
- Eliminar danos e sujeira, corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Limpeza do painel frontal;
- Limpeza do filtro de ar;
- Limpar bandeja condensação do dreno;
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 176/2014

MINUTA

Nº do Contrato Nº xxx/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE NITERÓI E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2014, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Praça da República, s/n.º., neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa estabelecida na _____, n.º _____, – _____ – _____/RJ – Cep: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, pelo seu sócio o sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, _____/RJ – Cep: _____, Objeto do processo licitatório de n.º 00270/2015 – CARTA CONVITE de n.º 001/2015 – Tipo Menor Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente EDITAL é a contratação de empresa para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** do presente instrumento da Câmara Municipal de Niterói, conforme especificações estabelecidas no **Parágrafo 1º desta Cláusula** do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os serviços a que se refere o objeto deste instrumento deverá obedecer as características abaixo discriminadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 176/2014

I- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

QUANTIDADE DE APARELHOS POR BTUS

“	2	Aparelhos de Ar Condicionado 7.500 BTUs (Janela)
“	26	Aparelhos de Ar Condicionado 9.000 BTUs (Split)
“	12	Aparelhos de Ar Condicionado 10.000 BTUs (Janela)
“	1	Aparelhos de Ar Condicionado 11.000 BTUs (Split)
“	16	Aparelhos de Ar Condicionado 12.000 BTUs (Janela)
“	43	Aparelhos de Ar Condicionado 12.000 BTUs (Split)
“	4	Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTUs (Janela)
“	17	Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTUs (Split)
“	1	Aparelhos de Ar Condicionado 21.000 BTUs (Janela)
“	5	Aparelhos de Ar Condicionado 24.000 BTUs (Split)
“	6	Aparelhos de Ar Condicionado 30.000 BTUs (Janela)
“	7	Aparelhos de Ar Condicionado 60.000 BTUs (Split)

MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE MEDIÇÕES

- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação das grades ventilação/exaustão;
- Verificação da chave seletora;
- Verificação da atuação do termostato;
- Verificação da válvula reversora;
- Medição da tensão elétrica na alimentação;
- Medição da corrente elétrica ventilador/compressor;

Luiz Roberto Brunnet
Secretário de CPL
Mat/100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- Medição da temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- Verificação do estado da fiação, terminais e contatos elétrico;
- Verificação do protetor térmico do compressor;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete;
- Verificação da operação dos controles de vazão;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação da tensão das correias para evitar o esgotamento nas polias;
- Verificação do funcionamento da resistência do carter;
- Verificação do filtro secador;
- Verificação da carga de gás refrigerantes e vazamentos;
- Verificação do nível de óleo do compressor;
- Verificação e operação da válvula de expansão;
- Verificação e calibragem dos dispositivos de segurança pressostato de alta / baixa e óleo;
- Verificação da resistência de isolamentos dos motores e compressores;
- Verificação e calibragem dos dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- Verificação da calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;

MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE LIMPEZA

- Limpeza do condensador / lavar;
- Limpeza do evaporador;
- Eliminar danos e sujeira, corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Limpeza do painel frontal;
- Limpeza do filtro de ar;
- Limpar bandeja condensação do dreno;


Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 109.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

O SERVIÇO descrito no do presente Contrato, deverá ser EXECUTADO na localidade e será definido pelas partes a contar da data da entrega do empenho e deverá ocorrer de acordo com o prazo de execução fixado e cronograma financeiro do DOF, podendo ser prorrogado, de acordo com os termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pelo serviço prestado de instalação dos aparelhos de ar Condicionado, objeto do presente contrato, a CMN pagará o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo: O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato, quando for o caso, poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, caso haja renovação do presente contrato, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

Os pagamentos dos serviços do objeto do presente contrato serão efetuados com a apresentação das Notas Fiscais e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser apresentadas, ao CONTRATANTE, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificadas e atestadas pelo Diretor Executivo Administrativo e Financeiro do CONTRATANTE, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/fatura, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto a exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não convertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

Parágrafo Quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela UFIR-RJ (<http://www.tj.rj.gov.br/cgj/servicos/icm.html>) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: Ao término do Contrato, poderá o presente ser prorrogado por igual período, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pela UFIR-RJ (<http://www.tj.rj.gov.br/cgj/servicos/icm.html>), proporcional a(s) etapa(s) faltante(s), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Sétimo: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

a) executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal e funcionamento da CMN, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 9h às 18h, salvo as exceções expressamente previstas;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- b) atender aos chamados da CMN para manutenção corretiva, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- c) os técnicos da **CONTRATADA** deverão apresentar-se a CMN, para a prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional;
- d) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.
- e) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;
- h) observar em sua totalidade todas as características discriminadas no objeto deste Contrato conforme o parágrafo primeiro.
- i-) A contratada deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante para representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante que será um servidor público lotado na Diretoria de Administração do CONTRATANTE. A contratada nomeará um representante comercial e outro técnico.

O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.

O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, prestar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do CONTRATANTE, informando ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 72 horas após expirar o prazo de atendimento. Após expirar os prazos previstos neste item os tempos de contagem serão zerados e passarão a contar de acordo com os prazos previstos nos itens 08 e 09 e aplicação de penalidades de acordo com o item seus subitens.

A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

- a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;
- b) notificar qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, relativamente aos bens necessários à execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II - Multas:

Os licitantes que deixarem de cumprir alguma das obrigações previstas na presente instrução ficarão sujeitos à aplicação das penalidades no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento dos prazos fixados ensejará a aplicação ao inadimplente de multa no valor de 01% (um por cento) por dia, calculada sobre valor do fornecimento e instalação, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

Em caso de atraso das instalações, será utilizada a fórmula abaixo para calcular o valor diário da multa, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

$M = N \times VC \times 0,001$, onde:

- M – Multa diária;
- VC – Valor Mensal do Contrato;
- N – Número de Pontos não atendidos por atraso na instalação.

III - Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º – As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0021.2001, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº _____, emitida pelo INSS em __/__/2014, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº _____, emitida pela Secretaria da Receita Federal em __/__/2014 e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº _____, emitido pela Caixa Econômica Federal em __/__/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, ____ de _____ de 2015.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
Presidente

EMPRESA

(Testemunhas) _____

(Testemunhas) _____

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.461-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2015
MODELO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE....., com sedeENDEREÇO DA SEDE
DA LICITANTE.....inscrita no CNPJ sob o número
....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a)
Senhor(a), portador da Carteira de Identidade (RG) n.º
..... expedido pelo, para representá-la junto a Câmara Municipal de
Niterói nos atos relacionados com o Convite nº....., podendo para tanto impugnar
documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das
observações que entender relevante, manifestar intenção de interpor ou desistir de
recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos,
concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o
que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e
implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(cidade) , ___ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 176/2014

ANEXO IV

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 190.481-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PROPOSTA DETALHE**

Licitação por CARTA CONVITE Nº 001/2015

Tipo: Menor Preço

A Realizar-se em 26/05/2015

As 11:00hs

Processo nº 00270/2015

Requerente: Departamento de Administração

A firma ao lado mencionada propõe fornecer a
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços
preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosa-
mente as condições estipuladas constante do

EDITAL CARTA CONVITE nº 001/2015

FERNANDO CEZAR T. VEIGA - Presidente CPL

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente Da CPL
Mat. 100.270-8

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO TOTAL - R\$
1	Contratação de Empresa especializada em	UNID.	
	Manutenção de Aparelhos de Ar		
	Condicionado		
OBS 1	Os serviços deverão obedecer a discrimina-		
	ção contida no ANEXO I do Edital		
OBS 2	Deverá ser apresentada Planilha de preço		
	por item juntamente com a Proposta De-		
	talhe.		

Preço Total da proposta: R\$ ()

OBSERVAÇÕES

1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:

- ser preenchidas integralmente por processo manual mecânico
ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade,
já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou
- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: **IMEDIATA**Validade a Proposta-Detalhe: preços validos por 60 (sessenta) dias.Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em. _____ / _____ / _____

Firma Proponente

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1